

Resolução nº 04/2023,

de 20 de março de 2023

"Regulamenta a Lei Municipal n. 536, de 14 de março de 2023, fixando procedimentos a serem observados para o pagamento de verbas indenizatórias em função do exercício parlamentar, dispõe sobre os trabalhos da Comissão de Controle de Verbas e Cotas Parlamentares, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º O valor da verba indenizatória, instituída pela Lei Municipal nº 536, de 14 de março de 2023, para manutenção das atividades de gabinete em conjunto com as ações parlamentares de cada vereador, fica estipulado em até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, obedecidas às disposições contidas nesta regulamentação.
- Art. 2º As despesas efetuadas com base no autorizativo da Lei Municipal nº 536, de 14 de março de 2023, serão pagas ao parlamentar em regime de ressarcimento, atendidos os critérios procedimentais desta Resolução.
- **Art. 3º -** A solicitação de reembolso será efetuada por meio de requerimento padrão, consoante modelo disponibilizado, do qual constará as informações básicas pertinentes à despesa e atestado do vereador de que o serviço foi prestado ou de que o material foi recebido regularmente, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade pela documentação apresentada.
- Art. 4º Os pedidos de reembolso serão analisados pela Comissão de Controle de Verbas e Cotas Parlamentares, que terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para aprovar ou rejeitar os pedidos, determinando o pagamento ou a devolução dos documentos ao Vereador.
- Parágrafo único As Notas Fiscais que ensejaram o pagamento por serviços prestados ou pela aquisição de materiais de que trata esta regulamentação, deverão ser entregues à Comissão de Controle de Verbas e Cotas Parlamentares no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para a respectiva análise, sendo seu pagamento efetuado no prazo estabelecido no caput deste artigo, caso aprovado pela Comissão.
- **Art. 5º -** Somente serão indenizadas com a verba prevista nesta Resolução aquelas despesas realizadas pelo vereador nas seguintes situações:
 - I reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação, bem como a aquisição de combustível e lubrificante, de veículo utilizado pelo vereador para o desempenho da função, devidamente cadastrado junto à comissão de avaliação.
 - II extração de cópias reprográficas, digitais, similares e scanner de documentos:



- III- aquisição de livros, assinaturas de jornais e revistas;
- IV gestão de serviços em redes sociais;
- V propaganda patrocinada em redes sociais; sites e mídia digital;
- VI publicação de artigos em sites e mídias digitais;

VII- contratação de pessoa física, desde que seja profissional liberal, ou de pessoa jurídica, para prestação de assessoria contábil, jurídica e de auditoria, para fim de apoio ao exercício do mandato parlamentar nas searas jurídica, contábil, de trabalho e projetos técnicos, pareceres, pesquisa socioeconômica ou de opinião pública, bem como em outros serviços que guardem relação com o exercício do mandato;

VIII - locação de veículo;

- IX locação de imóvel para reuniões, incluindo aluguel de cadeiras e mesas, para realização do evento;
- X divulgação do mandato parlamentar na mídia impressa, televisiva e de radiodifusão, sites, redes sociais, indoor, outdoor e similares, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito municipal;
- XI inscrição do vereador em cursos de capacitação, palestras, simpósios e congressos;
- §1º As despesas com reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação de veículo utilizado pelo vereador para o desempenho da função, previstas no inciso I deste artigo deverão:
 - I estar acompanhadas de fotografias, ou outros documentos hábeis,
 como: faturas, acompanhadas dos relatórios e anexos que comprovam a
 necessidade efetiva de reparo ou de eventual troca de peças;
 - II conter cópia do Boletim de Ocorrência registrado acerca do acidente ocorrido no exercício da função legislativa, nos casos de consertos, avarias e pinturas.
- §2º Na nota fiscal das despesas realizadas com a aquisição de combustível, para abastecimento de veículo utilizado pelo vereador no desempenho da função legislativa, deverá constar a placa do veículo, quilometragem e o nome do motorista, ficando limitada, mensalmente, a 60% do valor previsto no art. 1.º desta Resolução, salvo quando houver maior necessidade, devidamente justificada e comprovada.
- §3º Nas situações versadas nos incisos II, V e VI desta Resolução, deverão ser anexados ao requerimento de ressarcimento um exemplar do trabalho ou evento realizado, e nos itens de cópia reprográfica e impressões, a quantidade e assunto do material, atestando o serviço prestado.



- §4º Não serão objeto de ressarcimento por meio da verba regulamentada por esta Resolução as despesas efetuadas com a aquisição de material permanente, gêneros alimentícios, bem como gastos com propaganda eleitoral e ato político partidário de qualquer espécie.
- Art. 6º Fica criada a Comissão de Controle de Verbas e Cotas Parlamentares, instituída no âmbito da Câmara Municipal de Alcinópolis com a atribuição de promover as verificações, conferências, glosas e outras providências correlatas e necessárias para o processamento da documentação comprobatória apresentada pelo parlamentar, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único. A Comissão mencionada no caput será formada por 3 (três) membros a serem nomeados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

- Art. 7º Serão ressarcidas as despesas cuias documentações esteiam:
- I acompanhadas do requerimento padrão, assinado pelo parlamentar, que, nesse ato, declarará sua inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, atestando que:
 - a) o material foi recebido ou o serviço foi prestado adequadamente:
 - b) o objeto da despesa está adequado às hipóteses previstas no art. 5º desta Resolução;
 - c) a documentação apresentada é autêntica e legítima;
- II acompanhadas de relatório padrão, pormenorizado que justifique a finalidade do material adquirido ou do serviço contratado, com a devida correlação à atividade parlamentar.
- §1.º Serão admitidos como documentos hábeis a demonstrar a regularidade de utilização da verba, sem prejuízo de outros não listados nesse parágrafo:
 - I nota fiscal segundo a natureza da operação, emitida dentro do prazo de validade:
 - II recibo devidamente assinado, contendo identificação e endereço completo do beneficiário do pagamento e discriminação da despesa, no caso de pessoa jurídica comprovadamente isenta da obrigação de emitir documentos fiscais;
- §2º. Os documentos entregues à Comissão de Controle de Verbas e Cotas Parlamentares, nos termos do parágrafo anterior, não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas e, deverão estar devidamente datados, discriminando o serviço prestado ou o material fornecido sem generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa.
- §3°. Não será objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com aquisição de material permanente.



- Art. 8º O exame da documentação apresentada, feito pela Comissão de Controle de Verbas e Cotas Parlamentares, se limitará à análise de regularidade desta, não implicando manifestação quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitudes.
- **Art. 9º -** Após análise da documentação necessária pela Comissão de Controle de Verbas e Cotas Parlamentares, esta terá 05 (cinco) dias uteis, contados do seu recebimento, para emitir o relatório de liberação, remetendo-o diretamente ao Departamento de Finanças, para processar o respectivo ressarcimento em caso de atendimento dos termos constantes desta Resolução.

Parágrafo único. Na hipótese de os documentos comprobatórios de despesas não reunirem condições de serem considerados aptos a ensejar o ressarcimento nos termos desta Resolução, serão devolvidos pela Comissão de Controle de Verbas e Cotas Parlamentares aos respectivos requerentes, para as devidas correções e substituições, quando estes forem possíveis.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2023.

Ver. Valdeci Lima de Oliveira

Presidente

Ver. Isabel de Souza Silveira

1ª Secretária



ANEXO I

REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATORIA

1 – N° DO REQUERIMENTO:/ MÊS:/						
ILMO SENHORES: Colocar o nome da comissão						
Solicito a concessão do valor de R\$, a título de verba indenizatória destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar desse (a.) vereador (a) que ao final subscreve. 2- IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE						
NOME DO PARLAMENTAR: PARTIDO POLÍTICO:						
CÉDULA DE IDENTIDADE:						
CPF:						
3- JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO						
Conforme a Lei nº 536/23 de 14/03/23, em consonância com o art. 3 da resolução nº. 04/23, a solicitação de reembolso será efetuada por meio de requerimento padrão, consoante modelo disponibilizado no Anexo único, do qual constará as informações básicas pertinentes à despesa e atestado do vereador de que o serviço foi prestado ou de que o material foi recebido regularmente, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade pela documentação apresentada.						
Diante do exposto solicito deferimento do pedido acima, estando ciente das determinações constantes na Lei Municipal nº. 536/23, de 14 de março de 2023.						
Alcinópolis/MS,de 2023						

Q PA



ANEXO II

RELATORIO DE JUSTIFICATIVA MENSAL VERBA INDENIZATÓRIA

MÊS DEDE 2023

			Account the same of the same o	The state of the s				
VERE								
	A INDENIZATÓRIA			1:1	1- 0000			
Este re	elatório tem por ob	ojetivo justificar a verba	indenizatoria red	cebida no mesd	de 2023, por			
		Segue a descrição das a	atividades relativa	as ao cargo e ate	ndimento ao			
público	realizadas no dec			~ ~				
DIA	LOCAL	ASSUNTO		DESCRIÇÃO DESPESAS	DAS			
		The second secon	Line Line					
		A CONTRACT DESCRIPTION						
					an 10 1 1 1 1 1			
DESC	RIÇÃO DAS DEMA	AIS DESPESAS DURAN	NTE O MÊS		at the Contract of			
DLOO	rtigito bito betti							
Declar	o para os devidos	fins que as despesas a	acima arroladas	foram realizadas	em razão da			
ativida	de inerente ao ex	kercício do mandato pa	rlamentar deste	(a) vereador (a)	que ao final			
	reve, em caráter de							
Juboo	reve, em carater a	o oxolacividado.						
		Alcinópolis/MS,	dede 20	023				
Alonopolionio,dodo 2020								





ANEXO III

DESPACHO DA COMISSÃO

Recebi o Requerimento nº Do(a) Sr.(a)	Recebi o Requerimento nº Do(a) Sr.(a)
DEFERIMOS o pagamento nos moldes da Lei nº. 536/23 de 14 de março de 23 e, encaminhamos ao Departamento Contábil para as providências.	INDEFIRIMOS a solicitação e, encaminhamos ao requerente para as devidas correções ou substituições se for possível.
Alcinópolis/MS,dede 2023	Alcinópolis/MS,de 2023
Nome da comissão	Nome da comissão





ANEXO IV

	ANEXON		
	FICHA CADASTRO DE VEÍO	CULO VEREAD	OR
VEDEADOD	- × -		
VEREADOR:		B R	
MARCA / MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
MOTOR COR	COMB	USTÍVEL	ANO FAB./MOD
OBSERVAÇÃO:			
-			
RESPONSÁVEL PELAS I	NFORMAÇÕES		
VEREADOR:	2500		
	,	A RESIDENCE OF THE PARTY OF THE	-
LOCAL CARIMBO (Comissão	DATA		ASSINATURA /

